



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70070-050, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, nomeada pela Portaria nº 631, de 29 de maio de 2024, do Ministro de Estado da Casa Cível da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 3 de junho de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede no SCLRN 714, Bloco H, Loja, Asa Norte, CEP: 70.760-558, Brasília - DF, neste ato representada pela Senhora **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.102372/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2025 a 02/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o Contrato nº 07/2022 em 5,07 %, nos termos da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual, a contar de 03/08/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 146.843,73** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.762.124,76** (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------------	----------------------	-------------------	------------	-----------------------

3	Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais com a finalidade de transporte individual	Taxa	R\$ 0,01	276	2,76
4	Aquisição de passagem aérea internacional	Serviço	R\$ 1,13	1.559.400	1.762.122,00
TOTAL					1.762.124,76

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 04.124.4104.2D58.0001

Elemento de Despesa: 33.90.33

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS	MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Controladoria-Geral da União	Aires Turismo Ltda
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, Usuário Externo, em 30/04/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 07/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER, Testemunha**, em 07/05/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 07/05/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3608514 e o código CRC DBA5DFE0

Referência: Processo nº 00190.102372/2022-01

SEI nº 3608514